

**PORTARIA Nº 142/2022-GP, DE 1.º DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas pertinências legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o Termo de Ajuste de Conduta- TAC, tabulado junto ao Ministério Público Estadual, que a realização de Concurso Público; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Barreira, para a contratação de pessoal para atender demandas diversas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**:

- VANDERLUCIA FERREIRA DA SILVA - **PRESIDENTE**
- MIRIAN SOARES CAVALCANTE FREITAS – **SECRETÁRIO**
- MANOEL MARCIO GOMES SOARES - **MEMBRO**

**Artigo 2.º** A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases, referente à execução do Concurso Público, fazendo tudo em consonância com a Banca Executora a ser escolhida em processo administrativo.

**Artigo 3.º** A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

**§1.º** O quórum de reunião da comissão de que trata esta Portaria é de maioria absoluta.

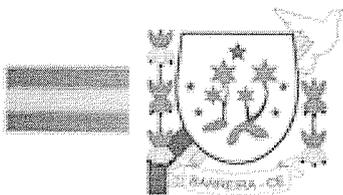
**§2.º** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples.

**§3.º** Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

**§4.º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, portanto, não geram ônus ao erário público.

**Artigo 4.º** As unidades componentes da estrutura do Município de Barreira fornecerão, em caráter prioritário, à Comissão Especial do Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico, jurídico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.





**Artigo 5.º** Com vistas à lisura do procedimento os componentes da Comissão Especial do Concurso Público, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações discutidas no grupo de trabalho e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Artigo 6.º** A Comissão de que trata esta Portaria realizará suas atividades pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se necessário, sendo automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do concurso.

**Artigo 7.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o constante na Portaria nº 070/2022-GP, de 01/03/2022, devendo ser publicada no sítio eletrônico do Município para surtir os efeitos legais necessários.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE., em 1º de agosto de 2022.

  
Marla Auxiliadora Bezerra Fechine

PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA